



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 215, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA**:

Art. 1º Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
13066/2019	R\$ 10,35
13647/2019	R\$ 2.923,00
6942/2019	R\$ 2.578,91
11787/2019	R\$ 3.821,75
8846/2019	R\$ 8.408,58
6861/2019	R\$ 318,37
13487/2019	R\$ 1.708,25
13060/2019	R\$ 3.441,39
13876/2019	R\$ 8.595,64
11788/2019	R\$ 3.600,64
13258/2019	R\$ 8.702,66
12049/2019	R\$ 100,00
11603/2019	R\$ 70,10
13689/2019	R\$ 267,00
14488/2019	R\$ 334,00
8743/2019	R\$ 25,00
14485/2019	R\$ 97,00
13262/2019	R\$ 91,60
14322/2019	R\$ 294,00
14351/2019	R\$ 466,00
14563/2019	R\$ 810,00
15206/2019	R\$ 606,66

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4780
de 08/12/20 FL. _____
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 2153
de 07/12/20 FL. _____
Visto *[assinatura]*

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado – PR,
aos sete dias do mês de dezembro de 2020.

[assinatura]
Dirceu Anderle

PREFEITO EM EXERCÍCIO